



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Gravidez na Adolescência

**Prevenção e Cuidados**



**COORDENADORIA DA  
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**



# O que é a Adolescência?

**A adolescência é um período de grandes mudanças físicas, biológicas, sociais e emocionais.**

**Do mesmo modo, é uma fase de vulnerabilidade individual e social devido a exposição a diversos fatores que podem determinar o seu futuro, tanto positivamente, quanto negativamente, a depender de suas escolhas.**

**Para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8069/1990, a adolescência compreende a faixa etária de 12 e 18 anos de idade. No entanto, para a Organização Mundial de Saúde (OMS) a compreensão é mais ampla, entre 10 a 19 anos.**

## É importante saber!

**No artigo 217-A do Código Penal Brasileiro, define-se como “Estupro de vulnerável o ato de ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos” (BRASIL, 1940), seja menino ou menina, com pena de reclusão de 8 a 15 anos, independente de ter havido ou não violência.**

**O ESTUPRO DE VULNERÁVEL É CRIME!**

# **Apresentação**

**A Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do estado do Amazonas, em apoio à Semana Nacional (Lei 13.798/2019) e Semana Estadual (Lei 4951/2019) de Prevenção à Gravidez na Adolescência, apresenta informações para e sensibilização de adolescentes, famílias e sociedade em geral.**

## **Educação Sexual**

**Nesse momento da vida, é importante se informar, ou seja, buscar saber como seu corpo funciona e quais métodos contraceptivos podem evitar uma gravidez precoce e/ou indesejada, além de prevenir-se contra infecções sexualmente transmissíveis (IST/AIDS). Por isso, não tenha medo de questionar antes de iniciar a vida sexual, busque orientações de um profissional de saúde.**

**A EDUCAÇÃO SEXUAL É IMPORTANTE  
PARA SUA PROTEÇÃO!**



# Riscos da Gravidez

## Na Saúde

- **PARA A ADOLESCENTE**

! Ruptura do colo do útero

! Aborto Natural

! Hemorragia

! Mortalidade Materna

- **PARA O RECÉM-NASCIDO**

! Nascimento Prematuro

! Baixo peso(menos de 2,500 g)

! Anomalia congênita

! Mortalidade neonatal

# Impactos

## Sociais

● Evasão Escolar

● Reincidência na gravidez

● Baixa qualificação profisisonal

● Exposição ao subemprego

● Reprodução do ciclo de pobreza

● Violência de gênero



# Métodos de Prevenção Disponíveis no SUS

**Sistema Único de Saúde**



- Camisinha masculina e feminina
- Mini pílula anticoncepcional
- Injetável bimestral e trimestral
- DIU (dispositivo intrauterino)
- Pílula de Emergência
- Implante subdérmico (Implanon)

## Engravidou?



**Toda mulher grávida tem o direito de fazer o pré-natal na unidade básica de saúde (UBS).**



**Em caso de estupro ou situação de risco de vida para a gestante, o aborto não é penalizado, sendo garantido por Lei (Art. 128 do Código Penal Brasileiro)**



**Em caso de interesse da gestante em entregar a criança para adoção, antes ou após o nascimento, deve ser encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude (Art. 19-A da Lei nº 8069/1990 - ECA)**

# Fale conosco

 (92) 3303-5267

 @coordenadoria.infancia.am

 coordenadoria.infancia@tjam.jus.br

## Saiba mais



Acesse a cartilha da  
Defensoria Pública  
de Tocantins

